



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Livro: 1755
Folha: 184
Protocolo: 161.510
Via: Original
Cartório: 1-5

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flaminio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e doze (01/08/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora, EXCELSIOR COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta capital, situada na Avenida Presidente Kennedy nº 740, Bairro São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.081.390/0001-71, representada por seus sócios, **Mário Henriques Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG nº 1.050.474-3928179-SSP/GO e do CPF/MF nº 216.763.561-34, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Presidente Kennedy nº 740, Jardim São Judas Tadeu; e, **Romes Fagundes Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da CI.RG nº 1.020.235-SSP/GO e do CPF/MF nº 215.648.921-15, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Esmeralda, quadra 05, lote 09, Jardim Diamantina; e, de outro lado, como **outorgado comprador, EVILÁSIO CHRISOSTOMO MACEDO**, brasileiro, comerciante, portador da CI.RG nº 5.815.305-SSP/GO e do CPF/MF nº 149.800.025-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Beatriz Amélia Gomes Chrisostomo**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua J-59, quadra 141, lote 20, Setor Jaó; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 94 (noventa e quatro), da quadra 41 (quarenta e um), situado na Avenida São Francisco, esquina com a Rua Araça, no "BAIRRO SANTA GENOVEVA", nesta capital, com a área de 586,00 metros quadrados**, medindo: pela Avenida São Francisco 16,00 metros; pelo chanfrado 7,07 metros; pelo lado direito, com a Rua Araça, na extensão de 23,50 metros; pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 92, 28,50 metros; e, nos fundos, dividindo com o lote 04, 21,00 metros; havido pela outorgante conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta comarca sob o nº **5.372**; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1755

Folha: 185

Protocolo: 161.510

Via: Original

Cartorário: 1-5 Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 19/07/2012, com validade até 14/01/2013, a Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 05/02/2012, com validade até 03/08/2012 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro de nº 000842012-08001390, emitida em 10/07/2012, com validade até 06/01/2013. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº me da verdade.

Goiânia, 01 de agosto de 2012

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Mário Henrique Júnior
**EXCELSIOR COMÉRCIO DE PEÇAS
E EQUIPAMENTOS PARA MÁQUINAS LTDA**
Mário Henrique Júnior

7º TABELIONATO DE NOTAS

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

Escrevente

Romes Fagundes Ferreira
**EXCELSIOR COMÉRCIO DE PEÇAS
E EQUIPAMENTOS PARA MÁQUINAS LTDA**
Romes Fagundes Ferreira

Evilásio Chrisostomo Macedo
EVILÁSIO CHRISOSTOMO MACEDO

Emolumentos R\$ 1.318,91
Taxa Judiciária R\$ 53,81
Data da Receita 01/08/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora





7º TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO DE S.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - F. 1.000.000.000

Livro: 1931-N
Fls.: 167/169
Prot.: 189275
Via: TRASLADO
Cart.: 0017

Escritura Pública de compra e venda que faz: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** como vendedor e **EVILÁSIO CHRISÓSTOMO MACEDO** como comprador, na forma que segue:

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (20/02/2015), na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Irene Costa Veríssimo, Escrevente, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado como **VENDEDOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito, Dr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI.RG nº 540.992-2ª Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital; assistio pelo Procurador Geral do Município, Dr. **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI.RG nº 619.600/SSP/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 5.764-OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.494.021-49, residente e domiciliado na Rua J-33, quadra 64, lote 09, Setor Jaó, nesta capital e, de outro, como **COMPRADOR: EVILÁSIO CHRISÓSTOMO MACEDO**, natural de Riachão das Neves/GO, filho de NEMICIO C DA SILVA e ALICE MACEDO CHRISOSTOMO, nascido em 02/03/1947, portador da CI.RG nº 5.815.305/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.800.025-87, casado com **BEATRIZ AMÉLIA GOMES CHRISOSTOMO**, natural de Barreiras/BA, filha de JOSÉ GOMES DE LUCENA e EUNILIA CAMPOS, nascida em 08/06/1958, portadora da CI.RG nº 5.817.760/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.468.405-82, ambos brasileiros, comerciantes, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens Antes da Lei 6515/77, nos termos do Assento de Casamento lavrado no 1º Cartório de Registro Civil de Barreiras, Bahia, Livro B-01, Folhas 99, Termo 55, em 14/06/1976, residentes e domiciliados na Alameda das Delênias com Ispatódias, quadra 04, lote 11,



7 TABELIONATO DE NOTAS

FERNANDO DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - GOIÂNIA

Livro: 1931-N

Fls.: 168

Prot.: 0189275

Cart.: 0017

Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, Tabeliã Substituta, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. E, pelo vendedor, me foi dito que: **1. Do imóvel:** é proprietário e legítimo possuidor do bem imóvel a seguir descrito: **Uma área inservível anexa ao lote número 94 (noventa e quatro), Quadra 41 (quarenta e um), situada na Avenida São Francisco, "BAIRRO SANTA GENOVEVA", nesta Capital, com a área de 427,50 metros quadrados, com os seguintes limites: frente 15,00 metros pela Avenida São Francisco; fundo 15,00 metros confrontando com a área remanescente a ser anexada ao lote número 04; lado direito 23,50 metros pela Rua Araçá; lado esquerdo 23,50 metros + 07,07 metros confrontando com o lote número 94; e, chanfrado 07,07 metros confluência da Avenida São Francisco e Rua Araçá;** havido em relação ao Loteamento denominado **SETOR SANTA GENOVEVA** e aprovado pelo Decreto nº 45, de 30.01.1951; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra entre as que foram referidas na citada Lei e consta do plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém a área de **427,50 m²**, avaliada por **R\$ 35.273,03 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e três centavos)**, conforme recibos constantes no processo nº **19408604**, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo os adquirentes a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras.

3/19

 Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

02071501301019146000011

Consulte este selo em
<http://extra.judicial.tjgo.jus.br/selo>

